

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC/DESO Nº 11136/2024

Aos **10.** dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e vinte e quatro (**2024**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, com formação em administração de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**, homologado em 04/09/2024, pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 1204/1205 do Processo Administrativo E-Doc nº 11136/2024, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição do produto/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **SCIENTIFICA SOUZA LTDA**, situada na Rua Paraguai, nº 94, bairro Santa Lúcia, Maceió/AL, CEP 57.082-122, e-mail souza.engenharia02@gmail.com, inscrita no CNPJ nº 29.970.907/0001-65, representada neste ato pela Sra. **Adriana Santos Martins**, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.196.185-42, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens dos **LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 12**, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE KITS, PADRÕES E REAGENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL, NAS ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E TRATADA E DE EFLUENTES BRUTO E TRATADO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE/DESO (LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 12)**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2024 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, em conformidade com o art. 109, incisos V e IX do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, cujo valor será de **R\$ 252.660,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir o produto referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento.

mento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitem cotar o produto com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do produto será de até **30 (trinta) dias sequenciais** contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 072/2024e seus anexos.

7.3 – Todos o produto a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata, bem como do **item 11 do Termo de referência (inspeção de qualidade)**.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do produto.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição do produto só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade do produto entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada produto deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – O produto deverá ser entregue acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no **prazo máximo de 6 (seis) horas**;
- g) Substituir o material que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo **de 10 (dez) dias**, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone;

- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- l) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES";
- m) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura
- i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2024, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do art. 112, § 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Pasado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o 30º (trigésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2024.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1 - Advertência;

18.1.2 - Multa moratória;

18.1.3 - Multa compensatória;

18.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 - Fizer declaração falsa;

18.3.5 - Cometer fraude fiscal;

18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de COPA E COZINHA na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado *Vinícius Aragão Santiago Costa* da Câmara Técnica de Licitações e Contratos da DESO

19.10 – O fornecedor (a), para garantia do futuro Contrato, escolheu a modalidade **Di-nheiro**.

19.11 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.12 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, **10 de setembro de 2024**.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

LUCIANO GOIS PAUL

PRESIDENTE

ADRIANA SANTOS
MARTINS:0171961
8542

Assinado de forma digital por
ADRIANA SANTOS
MARTINS:01719618542
Dados: 2024.09.10 18:17:06
-03'00'

SCIENTIFICA SOUZA LTDA

ADRIANA SANTOS MARTINS

FORNECEDOR

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 02					
Item	Descrição	Und.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
CONJUNTO DE PADRÕES PARA VERIFICAÇÃO DE ANÁLISE E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
02.01	CONJUNTO DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE FOSFORO TOTAL TNT 0,06-3,50MG/L PO4 50UN - Código Referência 2742645-BR – Uso exclusivo nos equipamentos Hach: DR890, DR 3900 E DR 6000 - Conjunto de reagentes para análise de faixa baixa de Fósforo Total (ou Fosfato pós-digestão) em amostras de água, efluente e água do mar pelo método de digestão com persulfato. Este reagente deve ser utilizado nos espectrofotômetros HACH modelos DR3900, DR6000 ESPECIFICAÇÕES: Embalagem: Tubos de ensaio de vidro borossilicato de 16mm de diâmetro Quantidade: 50 testes. Faixa de concentração: 0.06 – 3,5mg/l PO4 Embalagem: Caixa com 50 tubos Validade Mínima de 24 meses	CJ	2	R\$ 1.668,90	R\$ 3.337,80
02.02	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE SULFETO TNT-PLUS FAIXA 0,1 - 2,0MG/L S2- 25 TESTES -Reagente para análise de Sulfeto faixa 0,1-2,0mg/L S2- pelo método Dimethyl-p-phenylenediamine Método Hach 10294. Caixa com 25 tubos de ensaio de vidro de 13mm de diâmetro.Este reagente deve ser utilizado nos espectrofotômetros HACH modelos DR3900, DR6000 – Embalagem caixa com 25 testes. Validade Mínima de 24 meses	CAIXA	5	R\$ 1.294,90	R\$ 6.474,50
02.03	DUREZA REAGENTE TNT PLUS 20-350MG/L CaCO3 25UN - Código Referência TNT869 – Uso exclusivo nos equipamentos Hach: DR890, DR 3900 E DR 6000 Reagente para análise de Dureza na faixa 20-350mg/L CaCO3 sendo 5-100mg/L Ca e 3-50mg/L Caixa com 25 tubos de ensaio de vidro de 13mm de diâmetro. Este reagente deve ser utilizado nos espectrofotômetros HACH modelos DR3900, DR6000 Embalagem: Caixa com 25 tubos de ensaio de vidro de 13mm de diâmetro. - Validade Mínima de 36 meses	CAIXA	1	R\$ 1.391,70	R\$ 1.391,70
02.04	CONJUNTO DE REAGENTE PARA DQO COD TNT 16MM 3-150MG/L 25UN - Uso exclusivo nos equipamentos Hach: DR890, DR 3900 E DR 6000 - Reagente para determinação de Demanda Química de Oxigênio - DQO - Este reagente deve ser utilizado nos espectrofotômetros HACH modelos DR3900, DR6000 Embalagem: Caixa com 25 tubos. Validade Mínima de 24 meses	CJ	10	R\$ 509,80	R\$ 5.098,00
02.05	CONJUNTO DE REAGENTE PARA DQO COD TNT 16MM 20-1500MG/L 25UN - Uso exclusivo nos equipamentos Hach: DR890, DR 3900 E DR 6000 - Reagente para determinação de Demanda Química de Oxigênio - DQO - Este reagente deve ser utilizado nos espectrofotômetros HACH modelos DR3900, DR6000 Embalagem: Caixa com 25 tubos. Validade Mínima de 24 meses	CJ	10	R\$ 509,80	R\$ 5.098,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2				R\$ 21.400,00	
LOTE 03					
Item	Descrição	Und.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
REAGENTE PARA PREPARO DE SOLUÇÃO E ANÁLISE					
03.01	GRAXA DE SILICONE - 100G Formulada à base de fluidos de silicone aditivados resistente a uma faixa de temperatura (-30°C a + 200°C). Resiste a água, vapor, agentes químicos, gases e solventes em geral Embalagem: Frasco de 100G – Validade Mínima de 24 meses	FRASCO	5	R\$ 368,00	R\$ 1.800,00

03.02	CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO PA – 500GR Fórmula: CNa2O3 Peso molecular: 105.99 g/mol Componente: Carbonato De Sódio Anidro Pa Concentração: 100% Embalagem: Frasco de 500G – Validade Mínima de 24 meses	FRASCO	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
03.03	ÁCIDO ASCÓRBICO PA - Fórmula: C6H8O6 Peso Molecular: 176,13 Dosagem Min. 99% Resíduo apos ignição Max. 0,1% Metais Pesados (Pb) Max. 0,002% Ferro (Fe) Max. 0,001% Embalagem: Frasco de 100G - Validade Mínima de 24 meses	FRASCO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
03.04	OXICLORETO DE ZIRCÔNIO IV (8H2O) PA 100GR Fórmula Molecular: ZrOCI2 · 8H2O Classificação Fiscal do Produto: 28.11.29.90 Peso Molecular: 322.25 - Embalagem: Frasco de 100G Validade Mínima de 24 meses	FRASCO	5	R\$ 905,00	R\$ 4.525,00
03.05	DPD OXALATO PA (N,N-DIETHYL-P-PHENYLENEDIAMINE SULFATE SALT) (FRASCO 100G) - Usado para preparar solução de N, N-dietil-p-fenilenodiamina (DPD), que é comumente usada como um indicador cromogênico para a determinação de cloro livre e total por titrimétrico, colorimétrico e métodos espectroscópicos. Fórmula linear: (C2H5)2NC6H4NH2 · H2SO4 teor: =98.0% (T) Embalagem: Frasco de 100g Validade Mínima de 24 meses	FRASCO	4	R\$ 820,00	R\$ 3.280,00
03.06	CALCON - Sal de Sódio Ácido 1–2-naftol-4-sulfônico - 50GR Fórmula química: C20H13N2NaO5S Massa molar: 416.36 g mol-1 - Embalagem: Frasco de 50g – Validade Mínima de 24 meses	FRASCO	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
03.07	ALARANJADO DE METILA PA / ACS 25g DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CAS: 547-58-0 Fórmula Molecular: C14H14N3NaO3S Peso Molecular: 327.33 Embalagem: 25 g – Validade Mínima de 24 meses	FRASCO	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00
03.08	BIFALATO POTÁSSIO (FTALATO ACIDO POTÁSSIO) PA ACS 500G - Pureza mínima 99,95-100,05% Massa molar: 204,22 g/mol Fórmula: C8H5KO4 Solúvel em: Água Densidade: 1,64 g/cm³ Ponto de fusão: 295 °C Ponto de ebulição: 378,3 °C Embalagem: Frasco de 500g – Validade Mínima de 24 meses	FRASCO	1	R\$ 1.001,00	R\$ 1.001,00
03.09	ERIOCROMOCIANINA R 100G Fórmula: C23H15Na3O9S Peso molecular: 536,40 g/mol No. CAS : 3564-18-9 Componente: ERIOCROMO CIANINA P.A. Concentração: 100% Embalagem: Frasco de 500g – Validade Mínima de 24 meses	FRASCO	1	R\$ 870,00	R\$ 870,00
03.10	FOSFATO DE POTÁSSIO BIBÁSICO ANIDRO PA 1000GR - Fórmula Molecular: K2HPO4 Peso Molecular: 174,18 Embalagem: Frasco de 1000g	FRASCO	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
03.11	GLICOSE ANIDRA (DEXTROSE) PA ACS 500GR -Fórmula Molecular: C6H12O6 Peso Molecular: 180,16 Embalagem: Frasco de 500g	FRASCO	2	R\$ 154,00	R\$ 308,00
03.12	ÁCIDO SALICÍLICO PA 500G – Fórmula molecular C7H6O3 Massa molar 138.123 g/mol Densidade 1.44 g/cm³ (at 20 °C) Ponto de fusão 159 °C Ponto de ebulição 211 °C (2666 Pa) Acidez (pKa) 2,97 (25°C); 13,82 (20°C) – Embalagem: Frasco	FRASCO	2	R\$ 224,00	R\$ 448,00

	de 500g – Validade Mínima de 24 meses				
03.13	VERDE BROMO CRESOL PA –Massa molar: 698,05 g/mol Ponto de fusão: 218,5 °C Fórmula: C21H14Br4O5S Fórmula molecular: C21H14Br4O5S - Embalagem: Frasco de 25g – Validade Mínima de 24 meses	FRASCO	2	R\$ 204,00	R\$ 408,00
03.14	VERMELHO DE METILA PA - Fórmula molecular C15H15N3O2 Massa molar 269.299 g/mol Ponto de fusão 179-182 °C - Embalagem: Frasco de 25g – Validade Mínima de 24 meses	FRASCO	2	R\$ 128,00	R\$ 256,00
03.15	PRETO DE ERIOCROMO T Fórmula: C20H12N3O7SNa Massa molar: 461,381 g/mol Densidade: 0,9 g/cm Fórmula molecular: C20H12N3O7SNa – Embalagem: Frasco de 25g – Validade Mínima de 24 meses	FRASCO	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3				R\$ 14.250,00	
LOTE 04					
Item	Descrição	Und.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
PADRÃO PARA ANALISE DE EFLUENTES					
04.01	PADRÃO COMPOSTO EFLUENTE INORGÂNICO TRATADO 500ML - Solução padrão composta efluente 'tratado ' inorgânico utilizada para verificações em análises de controle de qualidade. Pronta para uso. Contém (valores nominais): Amônia, 2mg/L NH3-N, Nitrato 4mg/L NO3--N, Fosfato 2mg/L PO4 3-, Demanda Química de Oxigênio - DQO 25mg/L DQO, Sulfato 50mg/L SO4-2, Carbono Orgânico Total - TOC 8mg/L TOC. Com certificado de análise e rastreabilidade NIST ou RBC de massa e volume. Produto deve ser acompanhado da ficha de segurança Embalagem: Frasco de 500mL. Validade Mínima de 12 meses	FRASCO	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
04.02	PADRÃO COMPOSTO EFLUENTE INORGÂNICO BRUTO 500ML - Solução padrão composta efluente bruto inorgânico utilizada para verificações em análises de controle de qualidade. Pronta para uso. Contém (valores nominais) : Amônia, 15mg/L NH3-N, Nitrato 10mg/L NO3--N, Fosfato 10mg/L PO4 3-, Demanda Química de Oxigênio - DQO 500mg/L DQO, Sulfato 400 mg/L SO4-2, Carbono Orgânico Total - TOC 161mg/L TOC. Com certificado de análise e rastreabilidade NIST ou RBC de massa e volume. Produto deve ser acompanhado da ficha de segurança. Embalagem: Frasco de 500mL. Validade Mínima de 12 meses	FRASCO	4	R\$ 1.550,00	R\$ 6.200,00
04.03	CONJUNTO DE PADRÕES COBRE/FERRO/MANGANÊS 500ML CADA - Conjunto de padrões de metais para controle de qualidade de água potável contendo: 1 frasco 500mL padrão Cobre 2,5mg/L Cu1 frasco 500mL padrão Ferro 1,5mg/L Fe1 frasco 500mL padrão Manganês 5,0mg/L MnProntos para uso. Não necessita diluição. Embalagem: Frasco de 500mL. Validade Mínima de 12 meses	CJ	1	R\$ 670,00	R\$ 670,00
04.04	TAMPÃO NUTRIENTE DBO PILLOW P/ DBOTRAK II 50UN – Embalagem Caixa com 50UN Validade Mínima de 48 meses	CAIXA	20	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
04.05	DBO NUTRIENTE - MISTURA DE SAIS, 12 X 1L - MISTURA DE SAIS NUTRIENTES PARA DBO COM ALIL TIOUREIA PARA PREPARO DE SOLUÇÃO NUTRIENTE - Composição: N-aliltiouréia 1 - 3%. Para uso em análise de DBO (BOD). USADO COM 1006870001 E COM OXITOP. Validade Mínima de 36 meses	CAIXA	1	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
04.06	PADRÃO DE ÓLEOS E GRAXAS EM ÁGUA 100MG/L - OG100-250ML temperatura de autoignição >300 °C potência temperatura de transição flash point >180 °C	FRASCO	2	R\$ 1.115,00	R\$ 2.230,00

	Densidade 0.85 g/cm3 at 20 °C Embalagem: Frasco de 250mL. Validade Mínima de 24 meses				
VALOR TOTAL DO LOTE 4				R\$ 27.990,00	
LOTE 05					
Item	Descrição	Und.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
PADRÃO PARA CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ANÁLISE CROMATOGRÁFICA					
05.01	PADRÃO COMBINADO DE SETE ANIONS. PN 057590 – Base em água (Dionex Combinado Seven Anion Standard II). Contendo: flúor(20 mg / l); cloreto (100 mg / l); nitrito (100 mg / l); brometo(100 mg / l); nitrato (100 mg / l);fosfato (200 mg / l);Sulfato(100 mg / l). Com certificado de análise e rastreabilidade NIST ou RBC de massa e volume. Produto deve ser acompanhado da ficha de segurança Validade Mínima de 12 meses Embalagem Frasco com 100ml	FRASCO	10	R\$ 2.660,00	R\$ 26.600,00
05.02	PADRÃO COMBINADO DE SEIS CÁTION. PN 046070 base em água (Dionex Combined Six Cation Standard-II) Contendo: lítio (50 mg / l); sódio (200 mg / l); amônio (250mg / l); potássio (500mg / l); magnésio(250mg / l); e cálcio(500mg / l).Com certificado de análise e rastreabilidade NIST ou RBC de massa e volume. Produto deve ser acompanhado da ficha de segurança Validade Mínima de 12 meses Embalagem Frasco com 50ml	FRASCO	10	R\$ 2.650,00	R\$ 26.500,00
05.03	PADRÃO ORGÂNICO GLIFOSATO 100MG/L 5X1ML - Rastreabilidade ao NIST; Atenda a Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde, Resolução CONAMA 357/2005 e Normas ABNT NBR10004/2004; Com certificado de análise e rastreabilidade NIST ou RBC de massa e volume. Produto deve ser acompanhado da ficha de segurança. Prazo de validade: 12 meses contados a partir da data de fabricação. Embalagem Caixa com 5 ampola (5X1ML). Validade Mínima de 12 meses	CAIXA	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
05.04	PADRÃO DE BROMATO PARA CROMATOGRAFIA DE ÍONS (10MG/L ±0,01MG/L) ; Com certificado de análise e rastreabilidade NIST ou RBC de massa e volume. Produto deve ser acompanhado da ficha de segurança.; Prazo de validade: 12 meses contado a partir da data de fabricação. Embalagem 125ML Validade Mínima de 12 meses	FRASCO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
05.05	PADRÃO CLORITO CROMATOGRAFIA DE ÍONS (10MG/L ±0,01MG/L - Concentração: 10PPM; Com certificado de análise e rastreabilidade NIST ou RBC de massa e volume. Produto deve ser acompanhado da ficha de segurança. Embalagem 125ML Validade Mínima de 12 meses	FRASCO	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
05.06	PADRÃO SULFATO CROMATOGRAFIA DE ÍONS (100MG/L ± 0,1MG/L) - Concentração: 10PPM; Com certificado de análise e rastreabilidade NIST ou RBC de massa e volume. Produto deve ser acompanhado da ficha de segurança. Embalagem 500ML Validade Mínima de 12 meses	FRASCO	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
05.07	PADRÃO NITROGÊNIO NITRATO (100MG/L ± 0,1MG/L) NO3-N NIST 500ML. Solução padrão de Nitrogênio Nitrato. Concentração nominal de 100mg/L como NO3-N (443mg/L como NO3-). Utilizado para verificações de qualidade em análises de Nitrogênio Nitrato.Com certificado de análise e rastreabilidade NIST ou RBC de massa e volume. Produto deve ser acompanhado da ficha de segurança. Embalagem 500ML Validade Mínima de 12 meses	FRASCO	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
05.08	PADRÃO NITROGÊNIO NITRITO (100MG/L ± 0,1MG/L) NO2-N NIST 500ML – Nitrito (Nitrogênio) Padrão 100 mg/L (100 ppm) (1mL=1mg N ou 1mL=3,28mg No2-). Método SMWW 4110B para Determinação de Nitrito em Água. Com certificado de análise e rastreabilidade NIST ou RBC de massa e volume. Produto deve ser acompanhado da ficha de segurança. Pronta para Uso Embalagem 500ML Validade Mínima de 12 meses	FRASCO	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00

05.09	PADRÃO NITROGÊNIO AMÔNIA (10MG/L ± 0,01MG/L) NH3-N 500ML - Solução padrão de Nitrogênio Amônia. Concentração nominal de 10mg/L como NH3-N. Utilizado para verificações de qualidade em análises de Nitrogênio amônia e TKN (Nitrogênio total Kjeldahl). Com certificado de análise e rastreabilidade NIST ou RBC de massa e volume. Produto deve ser acompanhado da ficha de segurança. Embalagem 100ML Validade Mínima de 12 meses	FRASCO	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
05.10	SOLUÇÃO PADRÃO MULTI – CÁTIONS (Lítio)-50mg/l, (Sódio)-200mg/l, (Amônio e Magnésio) - 250mg/l, (Cálcio e Potássio) – 500mg/l. Com certificado de análise e rastreabilidade NIST ou RBC de massa e volume. Produto deve ser acompanhado da ficha de segurança. Embalagem 100ML Validade Mínima de 12 meses	FRASCO	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
05.11	SOLUÇÃO PADRÃO MULTI – ANIONS - (Fluoreto e Fosfato) (100mg/L), (Cloreto, Brometo, Nitrito, Nitrato, e Sulfato) (250mg/L). Para Cromatografia de Ions. Com certificado de análise e rastreabilidade NIST ou RBC de massa e volume. Produto deve ser acompanhado da ficha de segurança. Embalagem 100ML Validade Mínima de 12 meses	FRASCO	2	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
05.12	PADRÃO DE FOSFATO (100MG/L ± 0,2MG/L) P NIST 100ML - Solução padrão de Fosfato. Concentração nominal de 100mg/L como P. Utilizado para verificações de qualidade em análises de Fósforo. Com certificado de análise e rastreabilidade NIST ou RBC de massa e volume. Produto deve ser acompanhado da ficha de segurança.. Embalagem: Frasco de 100mL. -Validade Mínima de 12 meses	FRASCO	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 63.980,00	
LOTE 06					
Item	Descrição	Und.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
PADRÃO PARA CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC)					
06.01	PADRÃO CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC) CONCENTRAÇÃO (1000MG/L ± 3MG/L) COM CERTIFICADO RASTREÁVEL AO NIST Prazo de validade: 12 meses. Embalagem 500ML	FRASCO	4	R\$ 309,35	R\$ 1.237,40
06.02	PADRÃO CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC) CONCENTRAÇÃO (50MG/L ± 1MG/L) COM CERTIFICADO RASTREÁVEL AO NIST. Prazo de validade: 12 meses. Embalagem Frasco com 500ML	FRASCO	4	R\$ 407,30	R\$ 1.629,20
06.03	PADRÃO CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC) CONCENTRAÇÃO (25MG/L ± 0,05MG/L) COM CERTIFICADO RASTREÁVEL AO NIST. Prazo de validade: 12 meses. Embalagem 500ML	FRASCO	4	R\$ 407,90	R\$ 1.631,60
06.04	PADRÃO CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC) CONCENTRAÇÃO (15MG/L ± 0,01MG/L) COM CERTIFICADO RASTREÁVEL AO NIST. Prazo de validade: 12 meses Embalagem 500ML	FRASCO	4	R\$ 407,90	R\$ 1.631,60
06.05	PADRÃO CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC) CONCENTRAÇÃO (10MG/L ± 0,01MG/L) COM CERTIFICADO RASTREÁVEL AO NIST. Prazo de validade: 12 meses Embalagem 500ML	FRASCO	4	R\$ 309,35	R\$ 1.237,40
06.06	PADRÃO CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC) CONCENTRAÇÃO (5MG/L ± 0,005MG/L) COM CERTIFICADO RASTREÁVEL AO NIST. Prazo de validade: 12 meses Embalagem 500ML	FRASCO	4	R\$ 407,80	R\$ 1.631,20
06.07	PADRÃO CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC) CONCENTRAÇÃO 1MG/L COM CERTIFICADO RASTREÁVEL AO NIST. Prazo de validade: 12 meses. Embalagem 500ML.	FRASCO	4	R\$ 407,90	R\$ 1.631,60
VALOR TOTAL DO LOTE 6				R\$ 10.630,00	

LOTE 07					
Item	Descrição	Und.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
PADRÃO DE CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
07.01	SOLUÇÃO PADRÃO CONDUTIVIDADE 1µS/CM COM CERTIFICADO RASTREÁVEL AO NIST - 1µS/cm +/- 0,05 µS/cm à 25,0 +/- 0,2 °C, com certificado de análise rastreado ao NIST. Embalagem 500ML. Validade Mínima de 24 meses	FRASCO	5	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
07.02	SOLUÇÃO PADRÃO CONDUTIVIDADE 5µS/CM COM CERTIFICADO RASTREÁVEL AO NIST - 5µS/cm +/- 0,05 µS/cm à 25,0 +/- 0,2 °C, com certificado de análise rastreado ao NIST. Embalagem 500ML. Validade Mínima de 24 meses	FRASCO	5	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
07.03	SOLUÇÃO PADRÃO CONDUTIVIDADE 10µS/CM COM CERTIFICADO RASTREÁVEL AO NIST - 10 µS/cm +/- 0,5 µS/cm à 25,0 +/- 0,2 °C, com certificado de análise rastreado ao NIST. Embalagem 500ML. Validade Mínima de 24 meses	FRASCO	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
07.04	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 23 µS/cm +/- 0,5% à 25 °C +/- 0,2 °C , com certificado de análise rastreado ao NIST. Especificações: µS/cm @25°C: 1413 µS/cm Embalagem 500ML. Validade Mínima de 24 meses	FRASCO	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
07.05	SOLUÇÃO PADRÃO CONDUTIVIDADE 100µS/CM COM CERTIFICADO RASTREÁVEL AO NIST - 100µS/cm +/- 0,5 µS/cm à 25,0 +/- 0,2 °C, com certificado de análise rastreado ao NIST. Embalagem 500ML. Validade Mínima de 24 meses	FRASCO	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
07.06	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 1.412 µS/cm +/- 0,5% à 25 °C +/- 0,2 °C , com certificado de análise rastreado ao NIST. Especificações: µS/cm 25°C: 1412 µS/cm Embalagem 500ML. Validade Mínima de 24 meses	FRASCO	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
07.07	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 12.880 µS/cm +/- 0,5% à 25 °C +/- 0,2 °C , com certificado de análise rastreado ao NIST. Especificações: µS/cm @25°C: 1413 µS/cm Embalagem Frasco de 500ML. Validade Mínima de 24 meses	FRASCO	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
07.08	SOLUÇÃO TAMPÃO Ph 4,0±0.02 (20°C)- P/N.: B5020 - OU DE MELHOR QUALIDADE - com certificado de análise rastreado ao NIST. Embalagem 500ML. Validade Mínima de 36 meses	FRASCO	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
07.09	SOLUÇÃO TAMPÃO Ph 7,0±0.02 (20°C) P/N.: 1.09439.4000 - OU DE MELHOR QUALIDADE - com certificado de análise rastreado ao NIST. Embalagem 500ML. Validade Mínima de 36 meses	FRASCO	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
07.10	SOLUÇÃO TAMPÃO Ph 10,0±0.02 (20°C) P/N.: 1.09439.4000 - OU DE MELHOR QUALIDADE - com certificado de análise rastreado ao NIST. Embalagem 500ML. Validade Mínima de 36 meses	FRASCO	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
07.11	CONJUNTO DE 3 SOLUÇÕES TAMPÃO CERTIFICADAS DE PH 4,01 (FTALATO), 7,00 (FOSFATO) E 10,00 (BORATO) . Rastreável a padrões de referência secundários do NIST e padrões de referência primários certificados do PTB Soluções prontas para uso disponíveis em soquetes de 30 mL Embalagem Com 30UN - Validade Mínima de 24 meses	CJ	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
07.12	TAMPÃO PH 4,01 EM PÓ PARA 50ML - 50UN - Cada sachê é suficiente para preparar 50mL de solução tampão. Rastreável ao NIST Embalagem com 50 sachês - Validade Mínima de 24 meses	CAIXA	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
07.13	TAMPÃO PH 7,00 EM PÓ PARA 50ML - 50UN - Cada sachê é suficiente para preparar 50mL de solução tampão. Rastreável ao NIST Embalagem com 50 sachês - Validade Mínima de 24 meses	CAIXA	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
07.14	TAMPÃO PH 10,01 EM PÓ PARA 50ML - 50UN - Cada sachê é suficiente para preparar 50mL de solução tampão. Rastreável ao NIST Embalagem com 50 sachês - Validade Mínima de 24 meses	CAIXA	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
VALOR TOTAL DO LOTE 7				R\$ 12.450,00	

LOTE 09					
Item	Descrição	Und.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
PADRÕES PARA VERIFICAÇÃO DE ANÁLISES E EQUIPAMENTOS FOTOMÉTRICOS					
09.01	SOLUÇÃO PADRÃO MULTIPARAMÉTRICO - Padrão multi-elemento para controle de qualidade de métodos fotométricos. Cada embalagem vem com uma solução PADRÃO e uma solução de ADIÇÃO. CombiCheck 10 R1 R2 – OU DE MELHOR QUALIDADE Amônio 4,00 mg/L 3,00 mg/L Cloretos 25 mg/L 25 mg/L DQO 80 mg/L 30 mg/L ; 45 mg/L Nitrato 2,50 mg/L 1,5 mg/L ; 2,0 mg/L Fosfato 0,80 mg/L 0,6 mg/L ; 0,3 mg/L Sulfato 100 mg/L 40 mg/L ; 100 mg/L ; 80 mg/L O kit contém: 1 frasco da solução padrão R-1, 1 frasco da solução de adição R-2 e 1 carta de controle. Com certificado de análise e rastreabilidade NIST ou RBC de massa e volume. Produto deve ser acompanhado da ficha de segurança. Validade mínima 36 meses	FRASCO	5	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
09.02	PADRÃO FERRO 1MG/L FE NIST 100ML - Código Referência 13949 – Solução padrão de Ferro. Concentração nominal de 1mg/L como Fe. Utilizado para verificações de qualidade em análises de Ferro. Com certificado de análise e rastreabilidade NIST ou RBC de massa e volume. Produto deve ser acompanhado da ficha de segurança. Frasco plástico de 100mL. - Validade Mínima de 24 meses	FRASCO	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
09.03	PADRÃO ALUMÍNIO (10MG/L ± 0,1MG/L AL) NIST 100ML - Solução padrão de Alumínio. Concentração nominal de 10mg/L como Al. Utilizado para verificações de qualidade em análises de alumínio. Com certificado de análise e rastreabilidade NIST ou RBC de massa e volume. Produto deve ser acompanhado da ficha de segurança. Frasco plástico de 100mL. Validade mínima 36 meses	FRASCO	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
09.04	PADRÃO FLUORETO 1,0MG/L F- NIST 500ML - Código Referência 29149 - Solução padrão de Fluoreto. Concentração nominal de 1,0mg/L como F-. Utilizado para verificações de qualidade em análises de Fluoreto. Com certificado de análise e rastreabilidade NIST ou RBC de massa e volume. Produto deve ser acompanhado da ficha de segurança. Frasco plástico de 100mL. Validade mínima 36 meses	FRASCO	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
09.05	PADRÃO MANGANÊS (10MG/L ± 0,1MG/L – Mn) - 100ML Validade mínima: 3 anos Valor Nominal: 10 mg / l Especificação: 9,9 – 10,10 mg / l ± Incerteza. Com certificado de análise e rastreabilidade NIST ou RBC de massa e volume. Produto deve ser acompanhado da ficha de segurança. Frasco plástico de 100ml Validade mínima 36 meses	FRASCO	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
09.06	PADRÃO MAGNÉSIO (100MG/L ± 0,1MG/L – Mg) Validade mínima: 3 anos Valor Nominal: 100 mg / l Especificação: 99 – 101 mg / l ± Incerteza. Com certificado de análise e rastreabilidade NIST ou RBC de massa e volume. Produto deve ser acompanhado da ficha de segurança. Frasco plástico de 100 ML Validade mínima 36 meses	FRASCO	2	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00
09.07	PADRÃO CÁLCIO (10MG/L ± 0,1MG/L) CaCO3 NIST 1L – Solução padrão de Cálcio. Concentração nominal de 10mg/L como CaCO3. Utilizado para verificações de qualidade em análises de Cálcio. Com certificado de análise e rastreabilidade NIST ou RBC de massa e volume. Produto deve ser acompanhado da ficha de segurança. Embalagem: Frasco plástico de 100mL Validade mínima 36 meses	FRASCO	2	R\$ 515,00	R\$ 1.030,00
09.08	PADRÃO SÓDIO 200mg/l (ppm) Validade mínima: 3 anos Valor Nominal: 200 mg / l Especificação: 199 – 201 mg / l ± Incerteza. Com certificado de análise e rastreabilidade NIST ou RBC de massa e volume.	FRASCO	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00

	me. Produto deve ser acompanhado da ficha de segurança Embalagem Frasco de 100 ML				
09.09	FÓSFORO PADRÃO 1000mg/l (ppm) Validade mínima: 3 anos Valor Nominal: 1000 mg / l Especificação: 990 - 1010 mg / l ± Incerteza. Com certificado de análise e rastreabilidade NIST ou RBC de massa e volume. Produto deve ser acompanhado da ficha de segurança Embalagem Frasco de 100 ML	FRASCO	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
09.10	SOLUÇÃO PADRÃO DE DQO(25,0 mg/l em H2O) – 100ML – Estas soluções padrão são referente a SRM de NIST e são completamente prontas para uso. Concentração: 100,0 mg/l Volume: 100ml em água Embalagem: Frasco de 100ml Incerteza de medição expandida: ± 3 mg/l Validade mínima: 36 meses	FRASCO	5	R\$ 425,00	R\$ 2.125,00
09.11	SOLUÇÃO PADRÃO DE DQO(100,0 mg/l em H2O) – 100ML – Estas soluções padrão são referente a SRM de NIST e são completamente prontas para uso. Concentração: 100,0 mg/l Volume: 100ml em água Incerteza de medição expandida: ± 6 mg/l Validade mínima: 36 anos - FRASCO 100 ML Validade Mínima de 12 meses	FRASCO	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
09.12	SOLUÇÃO PADRÃO DE DQO(800,0 mg/l em H2O) – 100ML – Estas soluções padrão são referente a SRM de NIST e são completamente prontas para uso. Concentração: 800,0 mg/l Volume: 100ml em água Incerteza de medição expandida: ± 10 mg/l Validade mínima: 3 anos FRASCO 100 ML Validade mínima 12 meses	FRASCO	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
09.13	SOLUÇÃO PADRÃO DE DQO(1000,0 mg/l em H2O) – 100ML - Estas soluções padrão são referente a SRM de NIST e são completamente prontas para uso. Concentração: 1000,0 mg/l Volume: 100ml em água Embalagem: FRASCO 100 ML Incerteza de medição expandida: ± 10 mg/l Validade mínima: 12 meses	FRASCO	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
09.14	SOLUÇÃO PADRÃO DBO 210 ± 20mg/l PARA 10L SOLUÇÃO PADRÃO ANÁLOGO A DIN EN 1899 A solução BOD padrão serve para verificar todo procedimento de análise: equipamentos, reagentes e modo de trabalho. A embalagem contém 10 frascos de padrão liofilizado, que é suficiente para o preparo de 10l da solução padrão de BOD Validade mínima 24 meses	CAIXA	2	R\$ 1.595,00	R\$ 3.190,00
09.15	PADRÃO SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS - STD 225,6MG/L NACL 500ML Também conhecido como padrão de salinidade * Padrão especial preparado com Cloreto de Sódio (NaCl) conforme Standard Methods * Solução com certificado de rastreabilidade NIST * Data de fabricação e validade no rótulo e no certificado * Prazo de validade: 12 meses Frasco plástico de 500ml	FRASCO	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
09.16	PADRÃO DE SULFETO 10 MG/L PARA COLORIMETRIA - Solução Padrão de Sulfeto 10 mg/L para Espectrofotometria ou Colorimetria, com certificado de análise e Rastreabilidade NIST. Pronta para Uso. Embalagem frasco de 125ml. Validade: 3 meses	FRASCO	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 9				R\$ 30.302,92	
LOTE 10					
Item	Descrição	Und.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
KIT’S E PADRÕES PARA VERIFICAÇÃO DE ANÁLISE E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
10.01	KIT EM TUBOS PARA ANÁLISE DE ZINCO 4 0,1-4 P/20T - Escala em tubo de 0,1-4,0 mg/L Zn+2 - Com reagentes pré-dosados em tubo de 16mm (14mm, diâmetro interno)	KIT	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00

	- Suficiente para 20 testes - Compatível com os fotômetros: PF-12/PF-12Plus, 500D, VIS, UV/VIS II. - Embalagem: caixa com 20 testes				
10.02	KIT EM TUBOS PARA ANALISE FOTOMÉTRICO DE CROMO TOTAL 2 0,005-2,0 P/20T - Escala em tubo de 0,05-2,0 mg/L Cr - Escala em cubeta semi-micro de 50 mm de 0,005-500 mg/L Cr - Com reagentes pré-dosados em tubo de 16mm (14mm, diâmetro interno) - Suficiente para 20 testes - Compatível com os fotômetros: PF-12/PF-12Plus, 500D, VIS, UV/VIS II. - Embalagem: caixa com 20 testes.	KIT	5	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
10.03	KIT EM TUBOS PARA ANALISE NÍQUEL 4 0,02-7 P/20T - Escala em tubo de 0,10-7,0 mg/L Ni+2 - Escala em cubeta semi-micro de 50 mm de 0,02-1,0 mg/L Ni+2 - Com reagentes pré-dosados em tubo de 16mm (14mm, diâmetro interno) - Suficiente para 20 testes - Compatível com os fotômetros: PF-12/PF-12Plus, 500D, VIS, UV/VIS II. - Embalagem: Caixa com 20 teste	KIT	5	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
10.04	KIT EM TUBOS PARA ANALISE DE CIANETO 08 0,005-0,8 P/20T - Escala em tubo de 0,02-0,8 mg/L CN- - Escala em cubeta semi-micro de 50 mm de 0,005-0,10 mg/L CN- - Com reagentes pré-dosados em tubo de 16mm (14mm, diâmetro interno) - Suficiente para 20 testes - Compatível com os fotômetros: PF-12/PF-12Plus, 500D, VIS, UV/VIS II. - Embalagem: Caixa com 20 teste	KIT	5	R\$ 1.732,00	R\$ 8.660,00
10.05	KIT PADRÃO PARA ANALISE DE CHUMBO - Escala 0,005-1,00 mg/L Pb2+, sem CCL4 - 50 testes Embalagem: Caixa 50 tubos.	KIT	5	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
10.06	KIT PADRÃO PARA ANALISE DE ÍNDICE DE FENOL 5 0,2-5 P/20T - Escala em tubo de 0,2-5,0 mg/L Fenol - Com reagentes pré-dosados em tubo de 16mm (14mm, diâmetro interno) - Suficiente para 20 testes - Compatível com os fotômetros: PF-12/PF-12Plus, 500D, VIS, UV/VIS II. Embalagem: Caixa 20 tubos.	KIT	5	R\$ 1.150,00	R\$ 5.750,00
10.07	KIT PADRÃO PARA ANALISE DE PRATA 3 0,2-3 P/20T - Escala em tubo de 0,2-3,0 mg/L Ag+ - Com reagentes pré-dosados em tubo de 16mm (14mm, diâmetro interno) - Suficiente para 20 testes - Compatível com os fotômetros: PF-12/PF-12Plus, 500D, VIS, UV/VIS II. Embalagem: Caixa 20 tubos.	KIT	5	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
10.08	PADRÃO FOTOMÉTRICO NANO CHECK 2.0 - Soluções de Verificação para Fotometria	KIT	2	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10				R\$ 52.460,00	
LOTE 11					
Item	Descrição	Und.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
11.01	CONJUNTO DE PADRÕES DE FORMAZINA TURBIDEZ STABLCAL TU5XXX RFID EM AMPOLA SELADA. Código Referência: LZY835-BR - Conjunto de Padrões de Formazina Estabilizada StablCal® para a calibração do turbidímetro modelo TU5200 com RFID da marca Hach. O conjunto contém padrões nas concentrações de 20 e 600 NTU para calibração e 10 NTU para verificação, fornecidos em ampolas seladas.	CJ	1	R\$ 10.850,00	R\$ 10.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11				R\$ 10.850,00	

LOTE 12					
Item	Descrição	Und.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
12.01	CEPAS DE BACTÉRIAS (WQC COLIFORM / E. COLI – F - O kit UN3373 WQC-TCEC) - E um conjunto de culturas bacteriológicas para uso em testes de controle de qualidade do padrão de avaliação dos resultados. Permite obter um controle positivo de Coliforme e E. coli. Cada um dos organismos viáveis está contido em um disco de cor, que permanece em um buffer de algodão e sílica gel dessecante no frasco para injetáveis. Contém 3 frascos de cada uma das cepas Escherichia coli, Klebsiella pneumoniae e Pseudomonas aeruginosa.	CJ	4	R\$ 2.567,50	R\$ 10.270,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12				R\$ 10.270,00	

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RO8L-HK5J-EE07-LLVV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL - 11/09/2024 19:28:29 (Certificado Digital)
- ADRIANA SANTOS MARTINS - 10/09/2024 18:17:06 (Certificado Digital)

quinta-feira, 12 de Setembro de 2024 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.484

9

Codise



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE

TERMO

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE, no uso das suas atribuições legais, vem a público convocar os classificados no processo seletivo para a contratação de aprendizes - Edital nº. 01/2024-CODISE, de 02 de setembro de 2024, publicado no diário oficial do Estado de Sergipe, Edição nº. 29.476 de 02/09/2024.

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
ARIELY TELES DA SILVA	CONVOCADA
LUIZ VITOR FERREIRA SANTOS	CONVOCADO
ANNA LIVIA SANTOS REIS	CONVOCADA
RITA DE CASSIA MONTALVÃO SANTOS	CONVOCADA
MIRIAN JAMILLY DOS ANJOS SANTOS	CONVOCADA

Aracaju, 10 de setembro de 2024

RONALDO BOTELHO GUIMARÃES
Diretor Presidente



CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na forma estatutária, ficam convocados os Acionistas da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe – CODISE, a se reunirem em Assembleia Geral extraordinária, a ser realizada no próximo dia 26 de setembro de 2024, às 10 horas, na sede da CODISE, localizada no Distrito Industrial de Aracaju – DIA, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração do Estatuto e Regimento Interno da CODISE;
- Declaração de vacância do cargo de Secretário(a) do CONAD – Conselho de Administração e escolha do substituto(a);
- O que ocorrer.

Aracaju, 11 de setembro de 2024

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Corpo de Bombeiros

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2022

Objeto: é a locação do imóvel localizado na rua Delmiro Gouveia, nº 1337. Bairro Coroa do Meio. CEP 49035-810. Aracaju/SE
Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
Contratada: Sr. Afonso Ferreira Moreira Neto,
CPF: xxx.684.xxx-59,
Vigência: 29/09/2022 até 28/03/2025
Valor anual: R\$ 175.008,15
Fonte de Recurso: 1753
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Projeto/Atividade: 0168
Unidade Orçamentária: 23101

Aracaju, 10/09/2024

FABIO PINTO CARDOSO - Cel. QOBM
Comandante Geral do CBMSE

Deso

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

Contratada: EB TRAINING CAPACITAÇÃO LTDA CNPJ: 50.164.115/0001-90 **Objeto:** CURSO ON LINE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS: DA OPERACIONALIZAÇÃO A GOVERNANÇA Valor R\$ 5.180,00 **Base Legal:** com fulcro no artigo 121, inciso II, alínea “f” do RILC, c/c com art. 30, alínea “f”, da Lei nº 13.303/2016 **Parecer** 439/2024: Roberto Santos Barros Junior. Presidente da CPU/DESO.

Contrato 145/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA//Objeto:** Construção de muro na unidade de desinfecção fonte do galante, no município de São Francisco/SE.//R\$ 61.997,72//180 dias//Recursos Próprios.

Contrato 147/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **2T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA//Objeto:** Contratação de serviços de manutenção em ETE'S, ERQ'S e EE'S em sistemas operados pela SUES/DESO, na região metropolitana de Aracaju.//R\$ 3.850.698,30//365 dias//Recursos Próprios.

Contrato 148/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **ROLAPEL ROLAMENTOS LTDA//Objeto:** Aquisição de rolamentos para aplicação nos equipamentos das unidades operacionais, pertencentes à DESO.//R\$ 365.298,20//180 dias//Recursos Próprios.

1º Aditivo Contrato 015/2024//Base legal: arts. 140 e 143 do RILC//DESO//Contratada: **ÁGIL CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA//Objeto:** Fica renovado por mais 06 (seis) meses, o prazo acordado na Cláusula IV, item 4.1. do Contrato, contados a partir de 19/9/2024.

4º Aditivo Contrato de Locação 107/2020//Base legal: Art. 51 da Lei 8.245/91, art. 70 da Lei 13.303/2016, e da orientação normativa 006/2009 da AGU//Contratado: **FÁBIO MENEZES DE ARAÚJO//Objeto:** Fica renovado por mais 12 (doze) meses, o prazo acordado na Cláusula II do Contrato, contado a partir de 24/10/2024.

4º Aditivo Contrato de Locação 108/2020//Base legal: Art. 51 da Lei 8.245/91, art. 70 da Lei 13.303/2016, e da orientação normativa 006/2009 da AGU//Contratada: **DULCINETE DA SILVA ALCÂNTARA//Objeto:** Fica renovado por mais 12 (doze) meses, o prazo acordado na Cláusula II do Contrato, contado a partir de 24/10/2024.

Ata de Registro de Preços 031/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **HEXIS CIENTÍFICA LTDA//Objeto:** Eventuais e futuras aquisições de kits, padrões e reagentes, para suprir as necessidades do laboratório central, lote 01.//R\$ 83.000,00//12 meses//Recurso Próprio.

Ata de Registro de Preços 031/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **SCIENTIFICA SOUZA LTDA//Objeto:** Eventuais e futuras aquisições de kits, padrões e reagentes, para suprir as necessidades do laboratório central, lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 12.//R\$ 252.660,00//12 meses//Recurso Próprio.

Ata de Registro de Preços 031/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA//Objeto:** Eventuais e futuras aquisições de kits, padrões e reagentes, para suprir as necessidades do laboratório central, lote 08.//R\$ 159.000,00//12 meses//Recurso Próprio.

Contrato de Patrocínio 005/2024//Base legal: Política de Patrocínios PES. 06, RDE 021/2024// Patrocinado: **BARLAVENTO SOLUÇÕES EM MARKETING** (TIAGO GONZALEZ PASSOS ESTRELA - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL)//Objeto: Patrocínio pela DESO a BARLAVENTO SOLUÇÕES EM MARKETING (TIAGO GONZALEZ PASSOS ESTRELA - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL) buscando apoio a realização do projeto para 2ª Regata Sergipe - Bahia, programado o evento de realização 16 a 24/11/2024.//R\$ 36.000,00//60 dias//Recurso próprio.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2024//Base Legal: art. 136 do RILC/DESO// Cooperante: DESO//Cooperado: **MUNICÍPIO DE PEDRINHAS//Objeto:** Estabelecimento de parceria, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação a paralelepípedo e asfáltica.//Preço: R\$ 93,11p/m² (paralelepípedo) e R\$ 121,39p/m² (asfáltica)//12 meses.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024

Objeto: Aquisição de 04(quatro) Quadros elétricos, sendo: 01(um) QGBT - Quadro geral de baixa tensão; e 03(três) Quadros elétricos tipo CCM - Centro de Controle de Motores com inversor de frequência para acionamentos de 02(duas) Motobombas 40cv/220V. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 24/9/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 24/9/2024 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. **Base legal:** Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação destinada a Ampla Concorrência com Reserva de Lote para ME/EPP. Fonte de recursos: Receita Própria da DESO. **Parecer Jurídico:** nº 441/2024. Consultas e edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wilma Penna Calasans - Pregoeira.

Detran

EXTRATO DO CONTRATO N. 013/2024. Ref. a Ata de Registro de Preço nº 031/2023, originário do Pregão Eletrônico nº 008/2023, realizado pela Secretaria de Administração do Maranhão. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, sob regime de fretamento contínuo para atendimento das demandas do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe-DETRAN/SE. **Empresa:** TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. **Valor Mensal:** R\$ 51.750,00. **Valor Total:** R\$ 621.000,00. **Vigência:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **Data de assinatura do contrato:** 10/09/2024. **Unidade Orçamentária:** 22201. **Fonte de Recurso:** 1753. **Classificação Funcional Programática:** 06.122.0036. **Projeto/Atividade:** 0206. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.33. **Parecer jurídico:** n. 162/2024. **Processo Administrativo:** Nº 1261/2024-AD.ATA.REG.PREC-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

EXTRATO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N. 007/2019. Ref. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2018. **Objeto:** Rescisão Amigável do Contrato nº 007-2019. **Empresa:** AJDV ENGENHARIA S.A. **Data:** 11/09/2024. **Base Normativa:** artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93. **Parecer jurídico:** n. 175/2024. **Processo:** n. 1904/2024-RESCISÃO CONTRATUAL-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Fapitec



TERMO DE OUTORGA DE PESQUISADORES DO EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC/SEPM Nº 08/2024 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PARA CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA FEMININA - "SERGIPIANAS EMPREENDEDORAS"

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

Nº	Coordenador	Título do projeto	Instituição de vínculo	Vigência	Valor do Auxílio
1	Patrícia Beltrão Lessa Constant	Produção de massas alimentícia a base de feijão-fradinho e arroz	UFS	15 MESES	R\$ 30.000,00